



dep
EF

ATA EM MINUTA

---Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, pelas vinte e uma horas e três minutos, realizou-se nas instalações da Junta de Freguesia, em Fonte Boa, a reunião ordinária da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto.-----

--- Nos termos do disposto no artigo 9.º, n.º 2, alínea j) do estipulado nos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou a Assembleia de Freguesia aprovar as propostas a seguir discriminadas, constituindo os presentes documentos, bem como o original do referido documento (ATA), a ata em minuta. -----

VOTO DE PESAR -----

A ASSEMBLEIA TEM A APRESENTAR UM VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE FILIPE DOURADO VEIGA, QUE FOI LIDO PELA SRA. PRESIDENTE DA MESA E SERÁ ASSINADO POR TODOS OS MEMBROS. -----

DELIBERAÇÃO: -----

A ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS, APROVAR UM VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE FILIPE DOURADO VEIGA, SUBSCRITO POR TODOS OS MEMBROS DA ASSEMBLEIA. MAIS DELIBEROU QUE ESTE VOTO DE PESAR SEJA COMUNICADO, POR ESCRITO, À DIGNÍSSIMA FAMÍLIA. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

1.1 ANÁLISE E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR (29 DE JUNHO DE 2026). -----

DELIBERAÇÃO: -----

A ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DELIBEROU, APROVAR POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS A ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2026. -----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

2.1 – INFORMAÇÃO ESCRITA DO SR. PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA. -----



UNIÃO DE FREGUESIAS DE FONTE BOA E RIO TINTO
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

C.A.E.: 82990 N.1.F.: 510863860

FORAM PRESTADOS ESCLARECIMENTOS PELO SR. PRESIDENTE DA JUNTA ÀS INTERVENÇÕES COLOCADAS PELOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA E EXPLICADOS ALGUNS PONTOS DA INFORMAÇÃO COM MAIS DETALHER. PONTO SEM LUGAR A DELIBERAÇÃO. -----

3. PERÍODO DEPOIS DA ORDEM DO DIA -----

3.1 – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO-----

INSCREVERAM-SE PARA O USO DA PALAVRA OS CIDADÃOS: JOSÉ MANUEL, JOSÉ EMÍLIO DOURADO E FERNANDO ROCHA. -----

Nos termos do n.º 3 e 4, artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das sessões ou reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou. -----

DELIBERAÇÃO: -----

A ASSEMBLEIA DE FREGUESIA, DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS APROVAR A ATA EM MINUTA.-----

---E não havendo mais nada a acrescentar, a Presidente da Mesa, deu por encerrada a sessão às vinte e duas horas e oito minutos, do dia 25 de setembro de 2026, da qual se exarou presente ata em minuta, que será assinada pela Presidente da Assembleia de Freguesia e por mim que a secretariei. -----

A Mesa da Assembleia de Freguesia

Eva Resmanninho

Cristiana Vendeiro Lopes